

RELATÓRIO
MENSAL DE
ATIVIDADES

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MATÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Recuperação Judicial

Autos nº 1004798-86.2018.8.26.0347

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, nomeado Administrador Judicial nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, requerida por **LKS COMERCIAL LTDA e RPP BRASIL LTDA EPP**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005, apresentar o **Relatório de Atividades das Recuperandas** referente aos meses de **setembro de 2023 a maio de 2024**, conforme o Comunicado CG nº 786/2020 – TJ/SP.

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO	4
Anexo I – Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas.....	6
Anexo II – Informações Financeiras e Operacionais	7
II.1. LKS COMERCIAL LTDA.	7
II.2. RPP BRASIL LTDA.....	7
II.3. Demonstração do Fluxo de Caixa	7
II.4 Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros	7
II.5. Posição Mensal de Colaboradores.....	7
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial	8
III.1. Da Forma de Pagamento Homologada	8
III.2. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial	8
Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas	10
Anexo V – Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares	69
Anexo VI - Cronograma Processual	70
Anexo VII – Da Recomendação nº 72 de 19/08/2020.....	71
Glossário	72

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório abarca o período de setembro de 2023 a maio de 2024. Contudo, ressalta-se que embora reiteradamente solicitado, as Recuperandas não forneceram novos documentos distintos dos já apresentados, **desde agosto de 2023.**

Dessa forma, não há novas análises contábeis e financeiras diferentes daquelas já apresentadas em relatório pretérito (fls. 12259/12279), considerando que os documentos contábeis e financeiros do período não foram apresentados.

Ainda, no corpo do presente relatório constam as diligências realizadas recorrentemente por esta Auxiliar no período.

O Plano de Recuperação Judicial foi colocado em votação na Assembleia Geral de Credores em 13 de junho de 2017, sendo, posteriormente, homologado em 18 de outubro de 2017.

Em atenção à decisão à fl. 10.933, no que tange ao credor trabalhista Fábio Eduardo Branco Carnacchioni, verifica-se que foi pago o valor de R\$ 42.930,00, de acordo com o comprovante acostado nos autos.

Com relação “aos créditos pagos referentes às parcelas vencidas antes do biênio (22/11/2021) das Classes III e IV”, a Recuperanda adimpliu o total de R\$ 392.158,23 à Classe III e R\$ 56.419,58 à Classe IV.

Consigna-se que para o pagamento dos credores está pendente o desfecho da questão sobre a destinação dos valores constritos em Execução Fiscal (2ª parcela do plano), objeto do Agravo de Instrumento nº 2295311-34.2022.8.26.0000, sendo dado provimento ao recurso. Apesar disso, foram opostos Embargos Declaratórios em face do acórdão do E. TJSP, informando-se que os autos estão conclusos ao Relator desde 28/05/2024.

No que tange ao adimplemento da 3ª parcela do plano, aguarda-se o desfecho do Agravo de Instrumento nº 2013128-19.2024.8.26.0000 interposto em face da decisão de fls. 12280/12281.

Outrossim, a Administradora Judicial indica as pendências e pedidos de esclarecimentos no **“Anexo V Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares”** desse relatório.

Cabe mencionar que as Recuperandas são as responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive, sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, este Subscritor se coloca à disposição de Vossa Excelência, das Recuperandas, dos credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para prestar quaisquer esclarecimentos que sejam reputados necessários.

São Paulo, 24 de junho de 2024.


Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628

Anexo I – Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas

LKS COMERCIAL LTDA., com sede à Avenida Trolesi, 2683 - sala 8, Jardim Buscardi, Matão - SP, inscrita CNPJ sob nº 03.666.038/0001-96, foi fundada em 21 de fevereiro de 2000 e tem como atividade econômica o comércio atacadista de resinas e elastômeros (código CNAE 46.84-2-01) e a seguinte estrutura societária:

Sócio	R\$	%
Leandro Mateus de Carvalho Lopes	R\$ 10.000,00	50%
Alessandro aparecido de Carvalho Lopes	R\$ 10.000,00	50%
Total	R\$ 20.000,00	100%

A **RPP BRASIL LTDA.** situada na Via Augusto Bambozzi, 1250, Boa Vista, Matão - SP foi fundada em 03 de julho de 2015 e tem como atividade econômica principal, a fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, e com atividades econômicas secundárias, a fabricação de resinas termoplásticas, termofixas, tintas de impressão, impermeabilizantes, solventes e produtos afins; comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, de resinas e elastômeros. A empresa LKS como a responsável pela comercialização de seus produtos. Apresenta a seguinte estrutura societária:

Sócio	R\$	%
Leandro Mateus de Carvalho Lopes	R\$ 250.000,00	50%
Alessandro aparecido de Carvalho Lopes	R\$ 250.000,00	50%
Total	R\$ 500.000,00	100%

Anexo II – Informações Financeiras e Operacionais

Como cedição, até a finalização do presente relatório, a Recuperanda não disponibilizou novos documentos contábeis a esta Auxiliar. Sendo a última apresentação de documentos realizada em agosto de 2023, conforme às fls. 12259/12279.

II.1. LKS COMERCIAL LTDA.

Esta Auxiliar destaca que não foram apresentadas novas informações, uma vez que não foram fornecidos novos documentos contábeis pela Recuperanda.

Dessa forma, as análises desta Auxiliar restaram prejudicadas.

II.2. RPP BRASIL LTDA.

Esta Auxiliar destaca que não foram apresentadas novas informações, uma vez que não foram fornecidos novos documentos contábeis pela Recuperanda.

Dessa forma, as análises desta Auxiliar restaram prejudicadas.

II.3. Demonstração do Fluxo de Caixa

Esta Auxiliar destaca que não foram apresentadas novas informações, uma vez que não foram fornecidos novos documentos contábeis pela Recuperanda.

Dessa forma, as análises desta Auxiliar restaram prejudicadas.

II.4 Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Esta Auxiliar destaca que não foram apresentadas novas informações, uma vez que não foram fornecidos novos documentos contábeis pela Recuperanda.

Dessa forma, as análises desta Auxiliar restaram prejudicadas.

II.5. Posição Mensal de Colaboradores

De acordo com as informações prestadas anteriormente, não há colaboradores registrados na Recuperada LKS Comercial Ltda.

Já em relação a Recuperanda RPP Brasil Ltda. não foi apresentada a relação integral de seus colaboradores, bem como não forneceu **nenhuma** documentação relativa à Folha de Pagamento do período.

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial foi colocado em votação, na Assembleia Geral de Credores, em 13 de junho de 2017, sendo, posteriormente, homologado em 18 de outubro de 2017.

III.1. Da Forma de Pagamento Homologada

A proposta de pagamentos dos créditos concursais, conforme à fl. 6.465 dos autos:

Classe I - Credores Trabalhistas: terão seus créditos pagos em até 12 parcelas a partir da data da homologação do plano de Recuperação Judicial.

Classe III - Credores Quirografários: pagamentos com deságio de 50%, em parcelas anuais, durante 15 anos iniciando-se o pagamento a contar a partir do vigésimo mês subsequente a data da publicação do Plano de Recuperação Judicial.

Classe IV- Credores ME/ EPP: com deságio de 50%, em parcelas anuais durante um período de 8 (oito) anos iniciando o pagamento no 12º mês da data de publicação do Plano de Recuperação Judicial.

Todos os valores serão corrigidos pela TR + 1% ao ano, limitado a 3% ao ano.

Como meio complementar de recebimento de créditos, as Recuperandas oferecem opcionalmente aos credores detentores de créditos, que continuem a ser parceiros no fornecimento de insumos/serviços e linhas de créditos financeiro, a modalidade de “Crédito Bonificado para Credores Parceiros” (fl. 6.466).

Abaixo segue relação dos Credores que aderiram ao Crédito Bonificado:

Credores Parceiros	Tipo de Crédito	Contratos de Adesão
ANTONIO GRAZIOSI	CREDOR FORNECEDOR DE INSUMOS, MATÉRIA PRIMA E SERVIÇOS	fls 7130
GRP CAPITAL SECURITIZADORA S/A	CREDOR FORNECEDOR DE CRÉDITO FINANCEIRO	fls 7133
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS Multissetorial Columbia	CREDOR FORNECEDOR DE CRÉDITO FINANCEIRO	fls. 7149
BOMBORDO FOMENTO MERCANTIL LTDA	CREDOR FORNECEDOR DE CRÉDITO FINANCEIRO	fls 6987
CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA S.A.	CREDOR FORNECEDOR DE CRÉDITO FINANCEIRO	fls 7008
SIGMA CREDIT SECURITIZADORA S.A.	CREDOR FORNECEDOR DE CRÉDITO FINANCEIRO	fls 7127
CREDIT BRASIL FOMENTO MERCANTIL S/A	CREDOR FORNECEDOR DE CRÉDITO FINANCEIRO	fls 6989
TRANSFEL MATÃO TRANSPORTES LTDA EPP	CREDOR FORNECEDOR DE INSUMOS, MATÉRIA PRIMA E SERVIÇOS	fls 7009
VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S/A	CREDOR FORNECEDOR DE CRÉDITO FINANCEIRO	fls 7002
ARTEMUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL (VIA CAPITAL)	CREDOR FORNECEDOR DE CRÉDITO FINANCEIRO	fls 7125

III.2. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Classe	QGC	Deságio	Valor com Deságio	Pagamentos	Valor a Vencer
I	R\$ 152.094	R\$ -	R\$ 152.094	R\$ 42.930	R\$ 109.164
III	R\$ 21.606.458	R\$ 10.803.229	R\$ 10.803.229	R\$ 392.158	R\$ 10.411.071
IV	R\$ 446.951	R\$ 223.475	R\$ 223.475	R\$ 56.420	R\$ 167.056
total	R\$ 22.205.503	R\$ 11.026.704	R\$ 11.178.799	R\$ 491.508	R\$ 10.687.291

Com relação “aos créditos pagos referentes às parcelas vencidas antes do biênio (22/11/2021) das Classes III e IV”, a Recuperanda adimpliu o total de R\$ 392.158,23 à Classe III e R\$ 56.419,58 à Classe IV, conforme quadros analíticos abaixo:

Quadro analítico de pagamentos - Classe III

CREDORES	VALOR APURADO PELO AJ	Valor com deságio	Parcelas	Total	Valores a vencer
ALGAR MULTIMÍDIA S/A	R\$ 6.323,18	R\$ 3.161,59	1	R\$ 214,39	R\$ 2.947,20
ALGAR TELECOM S/A	R\$ 1.770,82	R\$ 885,41	1	R\$ 60,04	R\$ 825,37
ARGON CHEMICAL COMERCIO E DISTR. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 48.330,00	R\$ 24.165,00	1	R\$ 1.638,66	R\$ 22.526,34
ARTEMUS FIDC MULTISSETORIAL	R\$ 492.103,00	R\$ 246.051,50	1	R\$ 16.685,03	R\$ 229.366,47
BARB CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 1.539.681,35	R\$ 769.840,68	1	R\$ 52.203,75	R\$ 717.636,93
BASF S.A. - CUMBICA	R\$ 80.817,57	R\$ 40.408,79	1	R\$ 8.138,88	R\$ 32.269,91
BASF SE	R\$ 240.045,48	R\$ 120.022,74	1	R\$ 2.740,16	R\$ 117.282,58
BOMBORDO FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 186.864,50	R\$ 93.432,25	1	R\$ 36.916,01	R\$ 56.516,24
CELLULOSE IRANI S.A.	R\$ 44.609,18	R\$ 22.304,59	1	R\$ 1.512,50	R\$ 20.792,09
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 139.619,93	R\$ 69.809,97	2	R\$ 4.653,99	R\$ 66.922,20
DAVOS SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIRAS AS	R\$ 780.643,66	R\$ 390.321,83	1	R\$ 26.468,16	R\$ 363.853,67
DIGISENSOR SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 11.399,00	R\$ 5.699,50	1	R\$ 386,49	R\$ 5.313,01
ECOMASTER IND.COM.DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 233.772,89	R\$ 116.886,45	1	R\$ 7.926,20	R\$ 108.960,25
EURO SECURITIZADORA S.A	R\$ 98.100,76	R\$ 49.050,38	1	R\$ 3.326,16	R\$ 45.724,22
FACTORING PLENO FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 114.631,60	R\$ 57.315,80	1	R\$ 3.886,65	R\$ 53.429,15
FLAMAX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 15.501,76	R\$ 7.750,88	1	R\$ 525,60	R\$ 7.225,28
FUNDO DE INVESTIMENTO DTO. CRED. MULT. DANIELE LP	R\$ 17.912,70	R\$ 8.956,35	1	R\$ 607,34	R\$ 8.349,01
GARANTIA FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 1.018.341,41	R\$ 509.170,71	1	R\$ 5.640,62	R\$ 503.530,09
HARMINDO EDMUNDO ALBINO HUEB	R\$ 527.273,49	R\$ 263.636,75	1	R\$ 17.877,50	R\$ 245.759,25
HEMINI SHERIFE CHUKR	R\$ 66.728,36	R\$ 33.364,18	1	R\$ 2.262,46	R\$ 31.101,72
INDUSTRIA QUIMICA ANASTACIO S/A	R\$ 5.000,60	R\$ 2.500,30	1	R\$ 1.039,16	R\$ 1.461,14
JUBAYR GROUP	R\$ 491.650,57	R\$ 245.825,29	1	R\$ 16.669,69	R\$ 229.155,60
M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - FILIAL OSASCO	R\$ 10.944,95	R\$ 5.472,48	1	R\$ 371,09	R\$ 5.101,39
MASTERCASH FOMENTO COMERCIAL LTDA	R\$ 2.038.851,09	R\$ 1.019.425,55	1	R\$ 69.128,38	R\$ 950.297,17
OMYA DO BRASIL IMP. EXP. E COM.DE MINERAIS LTDA	R\$ 64.309,23	R\$ 32.154,62	1	R\$ 2.180,44	R\$ 29.974,18
P&A AUTOMACAO INDUSTRIAL	R\$ 36.158,31	R\$ 18.079,16	1	R\$ 1.225,97	R\$ 16.853,19
PAULO ROBERTO CORDEIRO AZEVEDO	R\$ 1.654.041,23	R\$ 827.020,62	1	R\$ 56.081,19	R\$ 770.939,43
PLENO INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÁRIOS	R\$ 147.294,15	R\$ 73.647,08	1	R\$ 4.994,09	R\$ 68.652,99
PRUDENT BRAZIL	R\$ 12.773,26	R\$ 6.386,63	1	R\$ 433,08	R\$ 5.953,55
RODIMAR DIST ARARAQ ROLAMENTOS LTDA	R\$ 1.950,10	R\$ 975,05	1	R\$ 66,12	R\$ 908,93
S2P AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 62.540,00	R\$ 31.270,00	1	R\$ 2.120,45	R\$ 29.149,55
SAKAMOTO LUBRIFICANTES E PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 15.619,34	R\$ 7.809,67	1	R\$ 529,58	R\$ 7.280,09
SAMIR CHUKR LEMES DA SILVA	R\$ 119.165,44	R\$ 59.582,72	1	R\$ 4.040,37	R\$ 55.542,35
SEARCH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 386.837,93	R\$ 193.418,97	1	R\$ 13.115,95	R\$ 180.303,02
SUL BRASIL FIDC ABERTO MULTISSETORIAL	R\$ 235.306,02	R\$ 117.653,01	1	R\$ 7.978,18	R\$ 109.674,83
SUL INVEST SERVIÇOS FINANCEIROS S/A	R\$ -	R\$ -	0	R\$ 18.133,49	R\$ -
TOTVS S/A	R\$ 11.219,77	R\$ 5.609,89	1	R\$ 380,41	R\$ 5.229,48
TOTAL	R\$ 10.958.132,63	R\$ 5.479.066,32		R\$ 392.158,23	R\$ 5.106.807,80

Quadro analítico de pagamentos - Classe IV

CREDORES	VALOR APURADO PELO ADMINISTRADOR - R\$	Valor com deságio	Parcelas	Total	Valores a vencer
ALERRANDRO LAERCIO MENDES VERONEZE ME	R\$ 8.350,44	R\$ 4.175,22	2	R\$ 1.065,12	R\$ 3.110,10
CLEBER JOSE VIEIRA DOS SANTOS FERRAMENTAS - ME	R\$ 1.012,04	R\$ 506,02	2	R\$ 129,09	R\$ 376,93
CONEXAO COMUNICACAO VISUAL MATAO LTDA ME	R\$ 400,00	R\$ 200,00	2	R\$ 51,02	R\$ 148,98
EDER THIAGO CAMPI REFRIGERACAO ME	R\$ 4.133,81	R\$ 2.066,91	2	R\$ 527,28	R\$ 1.539,63
EDISON DIAS ROMANINI EPP	R\$ 610,00	R\$ 305,00	1	R\$ 38,89	R\$ 266,11
ELETROMOTORES M.V.LTDA - ME	R\$ 8.347,00	R\$ 4.173,50	1	R\$ 532,12	R\$ 3.641,38
ELIANA CRISTINA CAMPI - EPP	R\$ 170.000,00	R\$ 85.000,00	2	R\$ 21.678,13	R\$ 63.321,87
FONE SERV TELECOMUNICACAO LTDA EPP	R\$ 1.205,00	R\$ 602,50	1	R\$ 76,82	R\$ 525,68
LOCA MAQUINAS - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP	R\$ 1.135,00	R\$ 567,50	3	R\$ 217,20	R\$ 350,30
LUQUI & DE PAULA MATAO LTDA ME	R\$ 480,00	R\$ 240,00	2	R\$ 61,21	R\$ 178,79
MISTRO & MISTRO COMERCIO DE TINTAS LTDA-ME	R\$ 930,00	R\$ 465,00	2	R\$ 118,63	R\$ 346,37
P M SILVA MOTORES ELETRICOS ME	R\$ 1.440,00	R\$ 720,00	2	R\$ 183,68	R\$ 536,32
PAULO JOSE PAVARINI ME	R\$ 2.237,80	R\$ 1.118,90	2	R\$ 285,44	R\$ 833,46
RODIMAR DISTRIBUIDORA ARARAQUARENSE DE ROLAMENTOS LTDA - EPP	R\$ 2.436,04	R\$ 1.218,02	2	R\$ 310,73	R\$ 907,29
TRANSFELL MATAO TRANSPORTES LTDA. EPP.	R\$ 10.875,38	R\$ 5.437,69	2	R\$ 1.386,82	R\$ 4.050,87
VALTER DIAS MATAO-ME	R\$ 1.158,30	R\$ 579,15	2	R\$ 147,74	R\$ 431,41
WAGNER AUGOSTA DA SILVA	R\$ 8.700,00	R\$ 4.350,00	2	R\$ 1.109,72	R\$ 3.240,28
YSOQUIM IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP	R\$ 223.499,69	R\$ 111.749,85	2	R\$ 28.499,94	R\$ 83.249,91
TOTAL	R\$ 446.950,50	R\$ 223.475,25		R\$ 56.419,58	R\$ 167.055,67

Ademais, a Recuperanda justifica que os demais pagamentos não foram efetuados em razão dos credores não terem informado os dados bancários para o depósito.

No mais, consigna-se que para o pagamento da 2ª parcela da Classe III está pendente o desfecho da questão sobre a destinação dos valores constritos em Execução Fiscal, sendo objeto de agravo de instrumento, pendente de julgamento.

Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS	
Data	13.09.23
Local	Via Augusto Bambozzi, nr. 1.250 – CEP. 15993-200 - Boa Vista - Matão - SP
Responsável	Sr. Leandro Lopes
Preposto	Pedro Roberto da Silva
Informações Obtidas	A Diligência foi Supervisionada pelo Sr. Leandro Lopes, Sócio-proprietário.

Acesso / Portaria



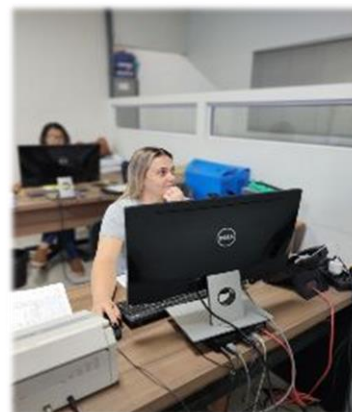
Recepção



Sala da Diretoria



Área Comercial / Administrativa





Copa



Controlador de Ponto



Refeitório





Vestiários



Manutenção





Laboratório





Matérias-primas / Processamento







Área de Produção – Tintas





Embalagens



Produtos para Entregas



Área de Resfriamento



Área – Resinas







ETE – Estação de Tratamento de Efluentes





Pátio





Preposto: Pedro Roberto da Silva



RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS	
Data	20.12.23
Local	Via Augusto Bambozzi, nr. 1.250 – CEP. 15993-200 - Boa Vista - Matão - SP
Responsável	Sr. Leandro Lopes
Preposto	Pedro Roberto da Silva
Informações Obtidas	A Diligência foi Supervisionada pelo Sr. Leandro Lopes, Sócio-proprietário.

Localização / Acesso / Portaria





Recepção

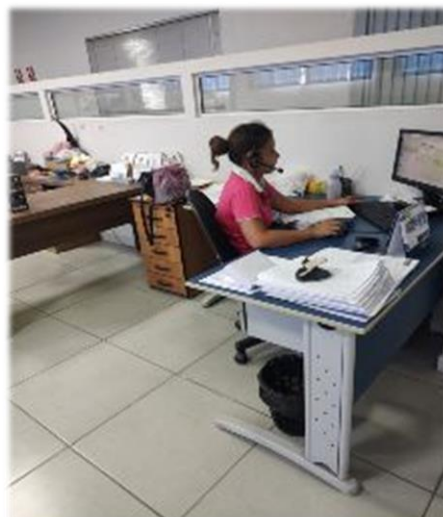
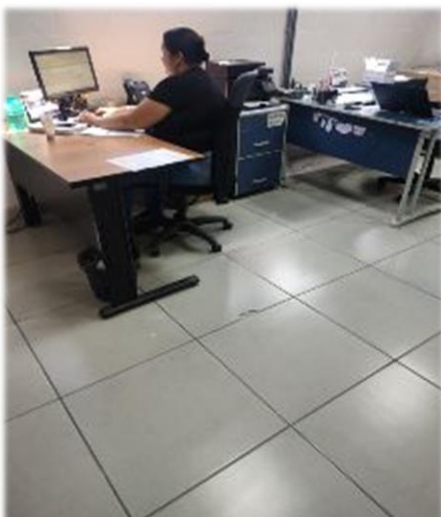




Sala da Diretoria



Área Comercial / Administrativa





Sala de Reunião



Refeitório





Manutenção



Laboratório



Matérias-primas / Processamento







Área de Produção – Tintas







Embalagens



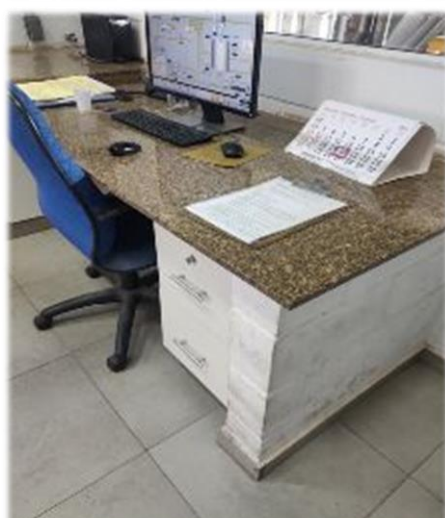
Produtos para Entregas



Área de Resfriamento



Área – Resinas











Pátio





Preposto: Pedro Roberto da Silva



RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS	
Data	04.04.24
Local	Via Augusto Bambozzi, nr. 1.250 – CEP. 15993-200 - Boa Vista - Matão - SP
Responsável	Sr. Leandro Lopes
Preposto	Pedro Roberto da Silva
Informações Obtidas	A Diligência foi Supervisionada pelo Sr. Leandro Lopes, Sócio-proprietário.

Acesso / Portaria



Recepção





Sala da Diretoria



Área Comercial / Administrativa





Sala de Reunião



Copa / Sanitários

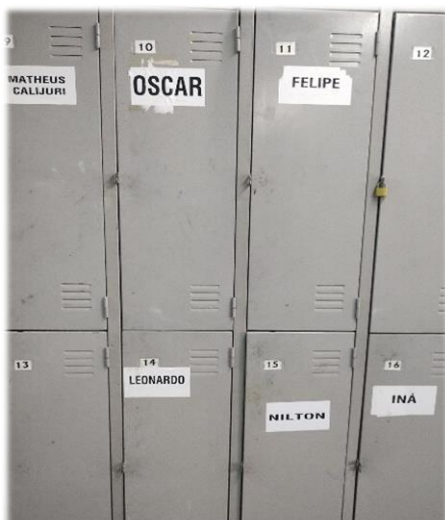




Refeitório



Vestiários



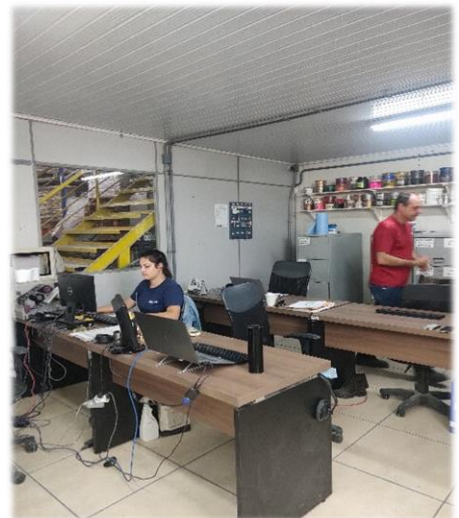
Manutenção





Laboratório







Matérias-primas / Processamento





Área de Produção – Tintas







Produtos para Entregas





Área de Resfriamento



Área – Resinas









Pátio







Área – Tratamento das Águas





Preposto: Pedro Roberto da Silva



RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS	
Data	04.04.24
Local	Avenida Trolesi, nr. 2683 - Sala 08 - CEP. 15991-200 - Jardim Buscardi - Matão - SP
Responsável	Sr. Leandro Lopes
Preposto	Pedro Roberto da Silva
Informações Obtidas	A Diligência foi Supervisionada pelo Sr. Leandro Lopes, Sócio-proprietário.







Preposto: Pedro Roberto da Silva



Anexo V – Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares

Para o presente Relatório, solicita-se às Recuperandas o encaminhamento da planilha/relação dos credores de todas as Classes que enviaram os dados bancários para o pagamento do Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, apenas para reforçar: é necessário o envio, de forma mensal, dos comprovantes de pagamentos juntamente com a planilha de controle.

Ainda, solicita-se o envio de toda a documentação solicitada no Termo de Diligência, relativo ao período de setembro de 2023 a maio de 2024.

Anexo VI - Cronograma Processual

CRONOGRAMA PROCESSUAL

Comunicado nº 786/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça de São Paulo

	EVENTO OCORRIDO
	DATA ESTIMADA
	EVENTO NÃO OCORRIDO

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
01/08/2016	Pedido de Recuperação Judicial	-
22/09/2016	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
26/09/2016	Disponibilização da decisão de deferimento do processamento no DJE	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
27/09/2016	Publicação da decisão de deferimento do processamento no DJE	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
19/12/2016	Disponibilização do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
20/12/2016	Publicação do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
04/01/2017	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
24/11/2016	Prazo limite para apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação da decisão de deferimento da Recuperação Judicial)	Art. 53
20/01/2017	Disponibilização do aviso de recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
23/01/2017	Publicação do aviso de recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
22/02/2017	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
30/03/2017	Disponibilização do edital pelo AJ no DJE - 2º edital	Art. 7º, § 2º
31/03/2017	Publicação do edital pelo AJ no DJE - 2º edital	Art. 7º, § 2º
12/04/2017	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º
15/05/2017	Disponibilização do edital de convocação da AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
16/05/2017	Publicação do edital de convocação da AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
06/06/2017	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
13/06/2017	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
03/04/2022	Prazo limite para a realização da AGC (150 dias contados do deferimento do processamento da Recuperação Judicial)	Art. 56, § 1º
21/03/2017	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial)	Art. 6, § 4º
18/10/2017	Decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial às devedoras	Art. 58
18/10/2020	Fim do prazo de fiscalização da Recuperação Judicial e encerramento do feito, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ durante o período (1 ano da concessão da Recuperação Judicial)	Art. 61

Anexo VII – Da Recomendação nº 72, de 19/08/2020.

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	Sim
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	RMA 09/2023 até 05/2024
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários	
2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total	Anexo II
2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT	
2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo	
2.2.5.2.1. Extraconcursal	
2.2.5.2.1.1. Fiscal	
2.2.5.2.1.1.1. Contingência	
2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa	
2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	
2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária	
2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis	
2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	
2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer	
2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar	
2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar	
2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas	
2.2.5.2.1.10. N/A	
2.2.5.2.1.10.1. Justificativa	
2.2.5.2.1.10.2. Observações	
2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ	
2.2.5.2.1.11.1. Tributário	
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	
2.2.5.2.1.11.3. Outros	
2.2.5.2.1.11.3.1. Observações	
2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução)	
2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)	Anexo III
2.2.8.1. N/A	
2.2.8.2. Anexar documentos	
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Glossário

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência**, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa**, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa.

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o objetivo dessa análise é de **evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata:** demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente:** mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca:** segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral:** sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento:** mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento:** Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o

índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).

- **Imobilização de Recursos Não Correntes**: O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como “capital de giro”, refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization*. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A **margem operacional** indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).